

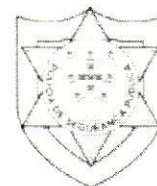
POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

CR AÇR ANG - Área Operacional

Informação/Proposta



Número: 2/AOP/2024

Data: 2024-03-22

Parecer:

Despacho: *Concordo com o teor do presente parecer.
Remeter à entidade organizadora para fins de licenciamento
e requisição policial.* 14.03.2024
J. Silva

Assunto: Emissão de Parecer

EVENTO: XXVI Além Mar Rali TAC

LOCAL: Ilha Terceira

DATA: 5 e 6 de Abril

REQUERENTE: Terceira Automóvel Clube - TAC

INFORMAÇÃO

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efectuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas do condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisórios de segurança a e finalidade do evento.

O XXVI Além Mar Rali TAC é uma prova desportiva com veículos motorizados, mais concretamente de veículos automóveis ligeiros, sendo a 1.ª prova pontuável do Campeonato de Ralis dos Açores, e também pontuável para o Troféu de Ralis de Asfalto dos Açores, ambas inscritas no calendário anual da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK, sendo um evento de grande importância para a Ilha Terceira e por norma com elevada afluência de público, mesmo quando em condições atmosféricas adversas contendo as seguintes Provas Especiais Cronometradas (PEC):

Dia 05ABR2024:

PEC's 1A e 1B: no centro da cidade da Praia da Vitória deste concelho, com início pelas 19H00 (fecho da estrada)

Dia 06ABR2024:

- PEC's 2 e 4: na zona de "Entre Picos" concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 09H30 (fecho da estrada);

- PEC's 3 e 5: na freguesia de Agualva, concelho da Praia da Vitória, com



Praça Dr. Sousa Junior 1, 9700-070 ANGRA DO HEROÍSMO - Telf. 295212022 Fax 295212503

cpangra@psp.pt

- início pelas 10H05 (fecho da estrada);
- PEC's 6 e 8: na freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 14H25 (fecho da estrada);
- PEC's 7 e 9: na freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo e Serra do Cume, concelho da Praia da Vitória com início pelas 14H55 (fecho de estrada)

Para além destas PEC's esta prova conta ainda com outras actividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento, destacando-se as seguintes:

DIA 04ABR

- Apresentação das Equipas/Participantes: que decorrerá na Avenida Álvaro Martins Homem, concelho da Praia da Vitória com início pelas 18H00;

DIA 05ABR

- "SHAKE DOWN": que decorrerá nas freguesias de Agualva e Lajes, concelho da Praia da Vitória com início pelas 09H00 (fecho da estrada);
- Interdição de estacionamento: que será necessário acautelar antes do início das PEC's 1A e 1B no centro da cidade da Praia da Vitória deste concelho, com início pelas 16H00;
- Parque de Assistência: Porto Marítimo da Praia da Vitória, deste concelho, cuja montagem do mesmo iniciar dias antes sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 18H30;

DIA 06ABR

- Parque de Assistência: Porto Marítimo da Praia da Vitória, deste concelho, cuja montagem do mesmo iniciará dias antes sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 09H15;
- Pódio: que decorrerá no final da prova na Praça Francisco Ornelas da Câmara da cidade da Praia da Vitória deste concelho prevendo-se o início pelas 17H30;

No que concerne às provas especiais de classificação (PEC's), da experiência retida de anteriores edições, apenas pontualmente se verificam algumas reclamações, principalmente de lavradores que ficam impedidos temporariamente de exercerem as suas actividades, não obstante serem atempadamente informados da realização do evento desportivo, no entanto, tem prevalecido o bom senso e compreensão daqueles.

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de actividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E.. Por conseguinte, qualquer actividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Polícia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

Decorrente da análise efectuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer FAVORÁVEL, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1-O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;



- 1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.
- 1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização a adoptada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;
- 1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamento, mais concretamente na cidade da Praia da Vitória para a realização das PEC's 1A e 1B, sejam colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamento, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.
- 1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PEC's, Shakedown e parque de assistências e outros necessários para as actividades complementares deste evento nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamento e para a realização do pódio.
- 1.6- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acautelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro para a ocorrência de acidentes. Nas PEC's a entrada para o respectivo troço deve ser garantido pelo início do mesmo.
- 1.7- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, publico e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias que irão ficar abertas ao trânsito;
- 1.8- Seja adoptado, nos troços das PEC's e Schakedown a sinalização dos locais onde pode permanecer publico a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar publico a assistir, com fitas vermelhas, e conforme verificado no planeamento.
- 1.9- Todos os participantes e pessoas afectas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.
- 1.10- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas, devendo a organização transmitir este comportamento aos participantes.

2. De ordem administrativa

- 2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de Janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 23,00 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.



- 2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia da Sede da Divisão Policial de Angra do Heroísmo, em serviço de remunerado, devendo a requisição deste policiamento dar entrada com pelo menos 10 dias e o pagamento deste serviço de correr no máximo, três dias antes da realização do evento.
- 2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização
- 2.4 - A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração

O Chefe da Área Operacional em substituição



Carlos Tiago Moutinho Costa
Comissário

